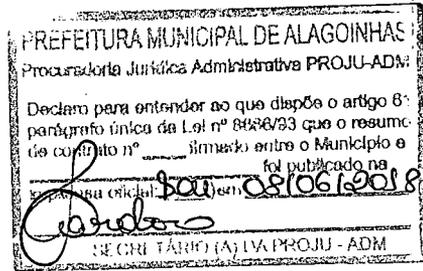




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 091/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, R D
DAVID – PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA**, portador do RG nº. 00.720.219-93, inscrito no CPF sob nº. 101.686.485-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **R D DAVID – PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.221.634/0001-41, situada à Rua Carlos de Carvalho, nº. 2481, Ciro Nardi, Cascavel – PR, neste ato representada por **ROBSON DIEGO DAVID**, proprietário, portador do RG nº. 8777685-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 048.003.819-83, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº. 712/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 031/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 10/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL PERSONALIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDEA- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão ELETRÔNICO nº 031/2018**.

| ITEM | NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | LÁPIS BRANCO COM BORRACHA, 20cm, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA IMPRESSA A 01 COR SILKADO (VERDE) | UND | 2000 | RD | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2 | CANETA ECOLÓGICA DE PAPELÃO COM CLIP MADEIRA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA IMPRESSA A 01 COR SILKADO | UND | 2000 | RD | R\$ 0,70 | R\$ 1.400,00 |
| 3 | COPO LONG DRINK, CORES DIVERSAS, 320ml, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA IMPRESSA A 01 COR SILKADO | UND | 1000 | RD | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 4 | RÉGUA EM ACRÍLICO, 30cm, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA IMPRESSÃO A 01 COR SILKADO | UND | 2000 | RD | R\$ 1,00 | R\$ 2.000,00 |
| 5 | LIXEIRA DE CÂMBIO COM CARRO CONFECCIONADA EM TNT 45gr (AZUL, BRANCO E VERDE), MEDINDO 26cm (ALTURA) X 17cm (LARGURA), PERSONALIZADA COM A | UND | 2000 | RD | R\$ 0,40 | R\$ 800,00 |

Mari

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|--------------|--|
| LOGOMARCA IMPRESSÃO A 01 COR SILKADO. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 8.000,00 | |

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

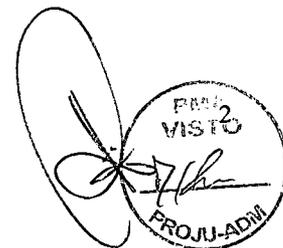
1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, peças, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f. Atender as solicitações da Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- g. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- h. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- i. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- j. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- m. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- o. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p. O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.

[Handwritten signature]
Mari





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

q. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);

r.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

a. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

b. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova faturas corretas;

c. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

d. Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão ELETRÔNICO nº 031/2018, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.6. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA/U.O. | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA | FONTES DE RECURSO |
|-----------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| SEDEA/031515 | 2.186 | 3.3.90.32 | 000 |
| | 2.203 | 3.3.90.32 | 000 |
| | 2.203 | 3.3.90.32 | 042 |

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

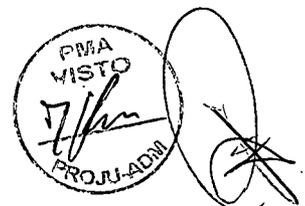
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- i) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. –O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão ELETRÔNICO nº 031/2018.

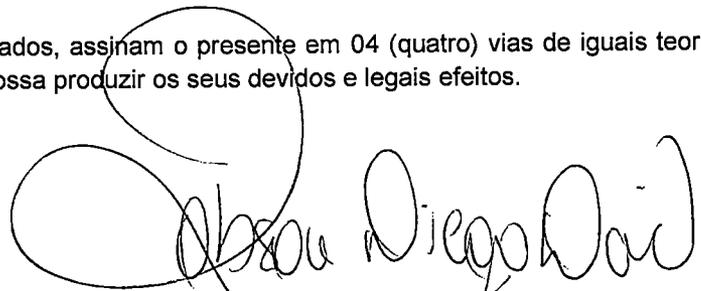
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

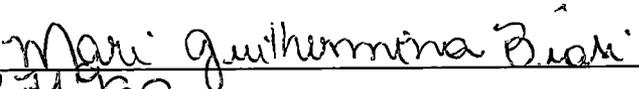
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 28 de maio de 2018.


JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


R D DAVID – PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME
Rep. p/ Robson Diego David
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:


CPF: 07869271960

TESTEMUNHA 02:


CPF: 008.112.135-01



15.221.634/0001-41
CNPJ: 03.905.89565-60

R D DAVID - PRODUTOS
PROMOCIONAIS - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 2481
CIRO NARDI - CEP 85803-780

CASAVEL

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESP/CIIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato nº 374/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA/BA. CONTRATADA: SENHORA DE NAZARE SERV. CONSTR. EIRELI-ME, CNPJ 14.846.215/0001-32. Objeto: Execução de obra de construção de Espaço Educativo Urbano, com 06 (seis) salas, conforme termo de compromisso PAR 5951/2014, FNDE/MEC. Prorrogado por mais 180 dias, DATA: 10/05/2018. Rones M. O. dos Santos/Sec. de Adm. e Finanças.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESP/CIIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 074/2015 e seus aditivos. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 100/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - Moacir Lira de Oliveira (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cachoeira Comercial de Veículos Ltda - CNPJ n.º 16.291.064/0002-00 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 035/2018 - Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das unidades básicas de saúde, conforme emenda parlamentar- proposta nº 11325.698000/1140-01 no município de Alagoinhas/BA- Valor: R\$80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 04/06/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 091/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - José Edésio Cardoso Silva (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: R D David - Produtos Promocionais - ME - CNPJ n.º 15.221.634/0001-41 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 031/2018 - Objeto: fornecimento de material promocional personalizado para atender as demandas da sede- secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 28/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISOS DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

A Prefeitura, através de seu Pregoeiro, prorroga o PP Nº 033/2018, destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as Unidades Básicas de Atenção Especializada em Saúde do Município, para o dia 13/09/2018, às 09hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2018

A Prefeitura, através de seu Pregoeiro, prorroga o PP Nº 034/2018, destinado à contratação de empresa especializada para aquisição de 02 ambulâncias Tipo A para estruturação da Atenção Especializada em Saúde para o hospital de pequeno porte Dr. Pedro Américo de Brito do Município, para o dia 13/06/2018, às 11hs.

Amélia Rodrigues-BA, 7 de Junho de 2018
ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O Prefeito de Andorinha, no uso de suas atribuições, RATIFICA o processo administrativo nº. 115/2018, contratação direta, que tem por objeto a contratação da empresa Antônio Lázaro Silva & Cia Ltda. ME, para a apresentação do cantor Antônio Lázaro Silva (Irmão Lázaro), no dia 13 de junho de 2018, às 19h00min (dezenove horas) e duração de 90 (noventa) minutos, no palco de Eventos de Andorinha, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em comemoração aos 29 Anos de Emancipação Política deste Município, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Andorinha-BA, 4 de junho de 2018
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI

DESPACHO DO PREFEITO

Concorrência Pública Nº1/2018

O Prefeito Municipal de Aramari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93, RESOLVE: Homologar e Adjudicar o processo licitatório Concorrência Pública nº. 001/18, referente aos serviços de Construção de uma escola com 06 (seis) salas e uma quadra esportiva coberta, conforme projeto básico e cronograma físico financeiro, conforme Edital de Licitação, autorizando assim o empenho em nome da empresa HJ Construções e Serviços Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.853.072/0001-93, situada na Travessa Bahia, Nº 171 Rua 03, Qd 07, Loteamento Jardim Petrolar, Alagoinhas/BA - CEP 44.031-080. Com o Valor Global de R\$ 1.185.612,72 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), para construção da escola com 06 (seis) salas e para construção da quadra coberta o valor global R\$ 537.086,39 (quinhentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e nove centavos) Conforme apresentado na sua proposta de preços perfazendo um valor global de R\$ 1.722.699,11 (um milhão setecentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos) Conforme apresentado na sua proposta de preços. Adjuze e Homologue.

Aramari - BA, 7 de junho de 2018
FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - SRP

O Município de Baixa Grande, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, Lei 10.520/02, faz saber aos interessados que, às 10 horas do dia 20/06/2018, estará recebendo em sua sede, situada na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, documentação e propostas de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e campanhas publicitárias e institucionais. As informações necessárias serão obtidas na Prefeitura Municipal, sala de licitações, nos dias úteis, 08:00 às 12:00 horas.

Baixa Grande-Ba, 7 de Junho de 2018
MURILO TADEU DA SILVA LIMA.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

PA Nº 076/18.Torna público 08:30h de 29/06/18, objeto é licitação a aquisição de Kit de higiene bucal infantil para atender as demandas da secretaria de saúde do Município. Tipo menor preço por item. Edital na prefeitura ou e-mail:licitacao@barra.ba.gov.br, ou, [http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/tel:\(74\)36622101](http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/tel:(74)36622101).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

PA Nº077/18. torna público 13h, de 29/06/18, objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos, a fim de atender as demandas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Município. Menor preço por lote. Edital na prefeitura ou e-mail:licitacao@barra.ba.gov.br. Ou, [http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/tel:\(74\)36622101](http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/tel:(74)36622101).

Barra - BA, 7 de junho de 2018.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº3/2018

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes -Ba,torna público tomada de preços com objeto: Contratação para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica- Construção de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Conforme Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura às 09:00 h do dia 26 de junho de 2018. Barra Do Mendes - Ba,

Em, 7 de Junho de 2018.
REGINA GOMES DE SOUSA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 013/2018. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Público/Privado, autorizado pelo Banco Central para concentração da prestação de serviços bancários, referente ao pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Sessão de Abertura: 20/06/2018 às 08:00 horas. Retirada do edital: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, 1º andar, antigo fórum, Aratu, Barreiras/Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização ou através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacaobarreiras@gmail.com. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114. André Avelino de Oliveira Neto. Pregoeiro, Barreiras/BA, 07 de Junho de 2018.

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 361/2017, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Nº 011/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em Sinalização Viária Vertical E Horizontal, requisitado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito, devido a alterações no edital. Tão logo uma nova data será divulgada.

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

DESPACHO DO PREFEITO

O Município De Barreiras - Ba, Através Do Pregoeiro. Devidamente Autorizado Pela Portaria Nº 361/2017, Adjudica E O Prefeito Municipal Homologa O Pregão Presencial -Nº 007/2018.Objeto: Contratação De Empresas Para Aquisição De Kit (Cestas Básicas E Higiene/Limpeza) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho. Para O Lote I A Empresas Carlos Vieira De Almeida - ME,CNPJ: 18.581.456/0001-58,valorR\$ 1.032.969,60(Um milhão, trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); Para o LOTE II a empresa ROBSON NEY SILVA - ME CNPJ: 21.689.353/0001-10, valor R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Barreiras-BA, 7 de Junho de 2018
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PP 18/18. Empreitada por Preço Global. Objeto: Fornecimento de 01 (um) veículo do tipo automóvel sedã, zero quilômetro. Dia 20/06/18 às 8:30h. Informações: 77 34372939 ou lic.2016belocampo@hotmail.com. Edital e outros atos <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

Belo Campo-Ba, 8 de Junho de 2018
JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PP 028/18.PA 106/18 Objeto: Contratação de empresas Contábil Especializada em Contabilidade comercial para atender as demandas do Município de Boa Nova, dos Conselhos Municipais, Caixa Escolares, PNAE, TOPA, PNAT, PETE PDE, PDDE, etc, para o exercício de 2018. Dia 21/06/18 às 09:00h. Edital publicado na inte-gra <https://io.org.br/ba/boanova/diarioOficial> ou e-mail licitaboanova@gmail.com. Informações na PMBN, Av. Nossa Senhora da Boa Nova, das 8 às12h, Tel. (77) 3433-2145.

Boa Nova-BA, 7 de Junho de 2018
MARISNALDO DA R. SILVA
Pregoeiro